ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Objeto

Execução dos serviços de movimentação de terra, compactação de subleito, drenagem pluvial, base e sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização da Rua do Bosque, localizada no Distrito Industrial do município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme Emenda SCC 6355/2026.

2. Local de entrega

Os serviços serão executados na Rua do Bosque, Distrito Industrial, no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

3. Contato

Responsável: Samantha de Campos da Silva
E-mail: engenharia@faxinal.sc.gov.br
Telefone: (49) 3436 - 4307

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de movimentação de terra, compactação de subleito, drenagem pluvial, base e sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização da Rua do Bosque, localizada no Distrito Industrial do município de Faxinal dos Guedes/SC.
A pavimentação viária constitui um elemento fundamental da infraestrutura de qualquer município, sendo responsável por proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida à população.
Um dos principais desafios enfrentados pelos municípios é a melhoria das condições de trafegabilidade das vias, especialmente nas áreas rurais, onde o desenvolvimento econômico depende diretamente da eficiência do transporte. Dessa forma, a pavimentação das estradas torna-se essencial para garantir o deslocamento seguro de pessoas, veículos e mercadorias.
Existe uma relação direta entre o desenvolvimento econômico e social e a disponibilidade de estradas rurais em boas condições. A pavimentação contribui significativamente para o fortalecimento das atividades produtivas, melhoria da qualidade de vida da população e valorização das áreas atendidas.
Nesse contexto, a pavimentação tem como objetivo proporcionar maior conforto, segurança e qualidade de vida, além de melhorar as condições de escoamento da produção local.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Setor de Obras e Engenharia	Tatiane Trevisan

7. Previsão no plano de contratações anual

Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

8. Requisitos da Contratação

Trata-se de serviços de engenharia, tendo como objeto da presente contratação a execução dos serviços de pavimentação para a Rua do Bosque, Distrito Industrial, do município de Faxinal dos Guedes/SC. O serviço será norteado e executado de acordo com o projeto, com elementos necessários e suficientes, nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure viabilidade técnica. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

• Comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

• A empresa contratada deverá entregar a obra de modo a garantir a qualidade de seu serviço;

• Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado, conforme exigido pelos Conselhos de Classe (CREA/CAU), abrangendo todos os serviços a serem executados.

• A empresa deverá seguir rigorosamente as exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e documentações complementares.

• A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;
Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
Recolher o ISSQN devido;

A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;

A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

9. Estimativa das quantidades

A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada com base nos projetos elaborados pela empresa terceirizada do município, responsável por este projeto para o Município de Faxinal dos Guedes.

10. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
A solução então apontada como mais viável é a contratação via EMPREITADA GLOBAL.

11. Estimativa do preço da contratação

O valor estimado será obtido com base em composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou outro sistema de referência vigente. A planilha orçamentária será elaborada conforme o projeto técnico básico e a planilha de quantitativo

12. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para a execução imediata da drenagem, base, sub-base e pavimentação representa a melhor relação entre custo, eficiência e viabilidade técnica, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei 14.133/2021.

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de drenagem, base, sub-base e pavimentação em via rural do município. A execução deverá ser realizada por equipe qualificada, utilizando materiais específicos para cada tipo de superfície, assegurando acabamento uniforme, seguro e compatível com o padrão exigido para obras públicas.
De acordo com as possibilidades levantadas, analisando os valores e diante das possibilidades existentes, considerando também o ciclo de vida do contrato, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, sendo está a solução técnica escolhida por Concorrência eletrônica, a escolha do tipo "menor preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos
Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
O resultado pretendido é a melhoria e satisfação dos moradores dos bairros, obtendo:

- Uma plataforma viária regularizada e devidamente compactada;
- Melhoria imediata das condições de trafegabilidade;
- Redução de custos e tempo na execução da futura pavimentação;
- Aumento da vida útil do pavimento asfáltico a ser implantado.

15. Providências prévias ao contrato
Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Dentre as providências prévias o município deverá realizar serviços prévios a pavimentação que consiste neste caso específico em limpeza de vias através de capina, retirada de materiais diversos (terra, restos de capim) regularização de bocas de lobo existentes (se for o caso) e limpeza com jato de água.
Deve ainda, providenciar o licenciamento ambiental ou dispensa ambiental conforme legislação vigente.

16. Contratações correlatas/interdependentes
Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A intervenção será executada em via urbana já consolidada, não exigindo supressão vegetal significativa nem licenciamento ambiental complexo. Eventuais adequações de drenagem serão previstas no projeto técnico, garantindo conformidade com a legislação ambiental municipal e estadual.

18. Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade, viabilidade e adequação técnica da execução dos serviços de base e sub-base da via em questão, etapa indispensável para a posterior pavimentação asfáltica. A contratação atende aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentando-se na economicidade, eficiência e interesse público.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de maio de 2026.

Samantha de Campos da Silva:09238440905

Assinado de forma digital por Samantha de Campos da Silva:09238440905

Samantha de Campos da Silva
Assessora de Desenvolvimento Urbano